



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.028/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer transporte escolar a estudantes do ensino superior e profissionalizante e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer transporte escolar a estudantes residentes no município de Içém - SP, para frequentarem instituições de ensino superior e cursos profissionalizantes localizados em municípios da região, mediante cobrança da respectiva taxa ou tarifa/preço público para custeio do serviço.

Parágrafo Único - A cobrança do custeio do serviço será subsidiada em 50% (cinquenta por cento) do custo total relativo à despesa com a execução do transporte.

Artigo 2º - Os serviços poderão ser executados diretamente pelo município ou mediante terceirização, locação ou fretamento.

Artigo 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 4º - Para a contabilização das despesas relativas à execução dos serviços objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, classificados nas seguintes dotações, a saber:

02 06	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 06 04	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12	Educação	
12 363	Ensino Profissional	
12 363 0085	Qualificação para o Trabalho	
12 363 0085 2090 0000	Manutenção das Atividades – Ensino Profissionalizante	
FICHA 273	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00		Código de Aplicação: 110.000 - Geral

02 06	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 06 05	ENSINO SUPERIOR	
12	Educação	
12 364	Ensino Superior	
12 364 0090	Apoio ao Ensino Superior	
12 364 0090 2095 0000	Manutenção das Atividades – Ensino Superior	
FICHA 278	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00		Código de Aplicação: 110.000 - Geral

Artigo 5º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações do Orçamento vigente, a saber:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02 08	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
02 08 02	SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15	Urbanismo	
15 451	Infra-estrutura Urbana	
15 451 0135	Conservação de Vias, Praças e Logradouros Públicos	
15 451 0135 1345 0000	Recapeamento Asfáltico (Federal)	
FICHA 362	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 600.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00		Código de Aplicação: 110.045 – Recapeamento Asfáltico (Federal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 6º - A implementação desta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de janeiro de 2019.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém


CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete